

Laureano da Silveira Baldy - Prefeito Municipal de
Cidade, Estado de São Paulo etc.

Faço saber que a Câmara Municipal em sessão extra-
ordinária de 22 de Junho decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica revogada a Lei nº 6 de 24 de Novem-
bro de 1936, que abria um crédito de 2.000\$000 para se aplica-
do num matadouro de emergência, visto o Executivo Municipa-
l, não ter gasto dito crédito.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições em contrario.

O Sr. Secretario a faça publicar e registrar
Prefeitura Municipal de Cidade em 23 de Junho de 1937.

Laureano da Silveira Baldy - Prefeito Municipal
José Bruno de Camargo - Secretario

Publicada e registrada na mesma data supra de acordo
com o original que bem e fielmente aqui transcrevi.

José Bruno de Camargo - Secretario

Lei nº 16 de 22 de Junho de 1937

Que regulariza a Lei
nº 10 de 29 de Dezembro de 1936

Laureano da Silveira Baldy - Prefeito Municipal
de Cidade, Estado de São Paulo etc.

Faço saber que a Câmara Municipal em sessão ex-
traordinária de 22 de Junho decretou e eu promulgo a seguinte Lei

Artº 1º - O crédito de 200\$000, aberto pela Lei nº 10
de 29 de Dezembro de 1936, como contribuição do Município à
construção do Monumento ao Soldado Conkist de 32, é especial e se-
rá provido pelo excoço da arrecadação do Imposto Predial
Urbano, do orçamento de 1936, cujo superavit subiu a 856\$600.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da
sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

O Sr. Secretario a faça publicar e registrar.

Prefeitura Municipal de Piedade em 23 de Junho de 1937

Laureano da Silveira Baldy - Prefeito Municipal.

Yosi Bueno de Camargo - Secretário

Registrada e publicada na mesma data supra de acordo com o original que bem e fielmente aqui transcrevi: Yosi Bueno de Camargo - Secretário

Lei n.º 17 de 22 de Junho de 1937.

Que regulariza os termos da Lei n.º 11 de 29 de Dezembro de 1936.

Laureano da Silveira Baldy - Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo etc.

Faço saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 22 de Junho, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.º 1.º O crédito de 1:500\$000, aberto pela Lei n.º 11 de 29 de Dezembro de 1936, é especial e será provido com o excesso de arrecadação do Imposto Sobre Jogos e Diversões do orçamento de 1936, cujo Superavit subire a Rs. 1:618\$000.

Art.º 2.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

O Sr. Secretário a faça publicar e registrar.

Prefeitura Municipal de Piedade em 23 de Junho de 1937.

Laureano da Silveira Baldy - Prefeito Municipal

Yosi Bueno de Camargo - Secretário

Publicada e Registrada na mesma data supra de acordo com o original que bem e fielmente aqui transcrevi: Yosi Bueno de Camargo - Secretário

Lei n.º 18 de 22 de Junho de 1937

Que autoriza o Sr. Prefeito

Am. 1937